## PL 3045/2022 00006



## SENADO FEDERAL Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

## EMENDA DE REDAÇÃO Nº - CSP

(ao PL nº 3045, de 2022)

Dê-se a seguinte redação ao inciso XIII do art. 6º do Projeto de Lei nº 3045, de 2022:

"Art. 6°	
XIII – regulamentar, credenciar e fiscalizar as empresas c	
fabricação e comercialização de produtos, bem como as escola	as
formadoras e profissionais, na prestação de serviços relativos segurança contra incêndio, pânico e emergência, às brigadas o	le
incêndios e aos serviços civis e auxiliares de bombeiros, ser prejuízo para a atuação dos bombeiros voluntários.	m
"	

## **JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda corrige um erro de paralelismo no emprego de uma crase e esclarece que os poderes de regulamentação, credenciamento e fiscalização dos corpos de bombeiros militares não podem impedir ou obstar as atividades dos corpos de bombeiros voluntários, alguns em funcionamento, há séculos.

Sala da Comissão,

Senador ESPERIDIÃO AMIN